



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0007784-66.2025.6.05.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO : Autoriza contratação e deslocamento

DECISÃO nº 3388504 / 2025 - PRE/DG/ASSESD

1. Trata-se de proposta da ASCOM para contratação de evento de capacitação para participação da servidora Daniele Silva de Jesus e do servidor Venícios dos Anjos Belo no "XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2025", na modalidade presencial, a ser realizado em São Luís/MA, no período de 06 a 08 de agosto de 2025, de acordo com o Formulário de Contratação constante do documento n.º 3385063.
2. Quanto ao deslocamento, mediante documentos n.ºs 3346325 e 3347400 foram juntados os Formulários de Solicitação de Autorização de Deslocamento de Servidores - SADES, relativos à servidora e ao servidor.
3. Realizada a necessária instrução pela EFAS (docs. n.ºs 3348567 a 3350844), a proposta de capacitação foi ratificada pela COEDE (doc. n.º 3355423) e pela SGP (doc. n.º 3355721), constatando-se que há previsão no Plano Anual de Capacitação - PAC 2025.
4. Instadas, a SEPATI realizou os pertinentes cálculos das diárias (doc. n.º 3357575) e a SECONTA apresentou classificação contábil para a despesa objeto desta demanda (doc. n.º 3359474).
5. No documento n.º 3368428 foi anexada a informação de disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa decorrente da contratação do evento, no valor total inicial proposto, e das diárias.
6. Em Parecer n.º 240/2025, documento n.º 3379470, a ASJUR1 opinou favoravelmente à contratação almejada, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, ao tempo em que recomendou atualização do certificado de regularidade do FGTS, o que foi realizado pela EFAS, documento n.º 3384931.
7. A EFAS encartou novo formulário e nova proposta, documentos n.ºs 3385063 e 3386242, esclarecendo em documento n.º 3388363 que "*...diante da renovação de filiação ao FNCJ, realizada pela servidora DANIELLE SILVA DE JESUS, houve redução no valor da contratação. Portanto, anexada nova proposta comercial (doc. n.º 3386242) e FOCONT atualizados (doc. n.º 3385063).*"
8. A concessão de diárias a servidores públicos federais encontra respaldo nos arts. 58 e 59, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e tem por escopo a indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana a servidores e magistrados que, a serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório

para outro ponto do território nacional ou para o exterior.

9. Ainda sobre o regramento atinente à matéria, paralelamente registra-se que a Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais da Justiça Eleitoral.

10. Por oportuno, assinala-se, ainda, que, no âmbito deste Regional, a matéria em comento está regulamentada por meio da Resolução Administrativa nº 35, de 12 de dezembro de 2018, a qual estabelece em seu art. 5º, III, a competência do Diretor-Geral para apreciar a solicitação em apreço. Por sua vez, a Portaria da Presidência n.º 331, de 13/8/2014, alterada pela Portaria n.º 994/2023, disciplina a aquisição de passagens aéreas no interesse deste Tribunal.

11. Em face do exposto, lastreado no Parecer n.º 240/2025 da ASJUR1 (doc. nº 3379470), e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa (doc. nº 3368428), AUTORIZO a contratação da empresa FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA, CNPJ n.º 05.569.714/0001-39, pelo valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, para participação da servidora Daniele Silva de Jesus e do servidor Venícios dos Anjos Belo no “XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2025”.

12. Considerando a justificativa apresentada, o amparo nas normas vigentes que regem a matéria, e a disponibilidade orçamentária informada e, desde que o(a) servidor(a) esteja no pleno exercício das suas atribuições neste Regional, AUTORIZO, com esteio no art. 5º, III, da Resolução Administrativa n.º 35/2018, o(s) deslocamento(s) solicitado(s), o pagamento das diárias referentes, dos adicionais de embarque e desembarque e a emissão de passagens aéreas, nos termos dos formulários acostados.

13. Isto posto, à ASSESD para publicar a presente decisão.

14. Simultaneamente, encaminhe-se à:

- SGP, SOF e SGS/SEAC, para ciência e adoção das providências pertinentes, no âmbito das respectivas competências regulamentares;
- SEMAV, para conhecimento deste decisum;
- SGP/COEDE/EFAS, para envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento, e demais providências na sua área de atuação;
- ASCOM, para formalizar as inscrições;
- SEAQUI, para publicação.

RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/06/2025, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3388504** e o código CRC **2021EDD3**.